PREFEITURA MUNICIPAL D

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.884/98

ALTERA A

LEI Nº. 2.023/90

LEI Nº 2.884, DE 15 DE ABRIL DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de abril de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 028/98, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo Municipal, outorgar escritura definitiva de concessão de direito real de uso e alienação, a todos os beneficiados com os **80 lotes** do **Conjunto Habitacional "Jacintho Pisani"**, neste Município, com base no artigo 4º da Lei nº 2.023, de 21-11-1990, e artigo 1º, ítem 1º da Lei nº 1.894, de 05-12-1989.

Art. 2º - Para recebimento das escrituras definitivas, previstas no artigo 1º desta Lei, deverá o cessionário beneficiado com o recebimento do lote, comprovar que edificou no mesmo,a sua residência familiar, com projeto aprovado certidão de conclusão da obra e habite-se expedidos pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - Todas as despesas de taxas e emolumentos para a lavratura da escritura e seu respectivo registro imobiliário, correrão por conta exclusiva do beneficiário cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei nº 2.023/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE ABRIL DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica